



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Aos 17 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, às 11h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, sob a Presidência do Excelentíssimo Des. **Wellington José de Araújo**. Presentes também, na sessão realizada de forma híbrida, presencialmente e por videoconferência, tendo em vista a publicação da Resolução TSE 23.615/2020, os desembargadores **Jorge Manoel Lopes Lins, Víctor André Liuzzi Gomes, Marcelo Manuel da Costa Vieira, Fabrício Frota Marques, Kon Tsih Wang e Márcio André Lopes Cavalcante**. Presente, também **Rafael da Silva Rocha**, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a sessão. Aprovada a ata da sessão anterior, o Des. **Fabricio Frota Marques**, pediu a dispensa da sua leitura, com a anuência dos demais.

JULGAMENTOS

1º PJe 0600397-41.2020.6.04.0017

Recurso Eleitoral

Origem: Humaitá - AM

Recorrente: Herivaneo Vieira de Oliveira

Advogado: Jones Washington de Souza Cruz - Am0001169

Recorrido: Promotor Eleitoral do Estado do Amazonas

Desembargador Eleitoral Fabrício Frota Marques

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pelo conhecimento e DESPROVIMENTO do recurso, nos termos do voto do relator.

2º PJe 0600383-18.2020.6.04.0030 (**SIGILOSO**)

Recurso Eleitoral

Recorrentes: **SIGILOSO**

Advogados: Etelvina de Lima Mateus - Am1121, Egberto Wanderley Correa Frazão - Am0004647, André Luis Negreiros Chuvas - Am10864

Recorridos: **SIGILOSO**

Advogados: Ewerton Almeida Ferreira - Am0006839a, Gina Moraes de Almeida - Am0007036, Lucimara de Souza Sampaio - Rr0001787, Raimundo Edson Torres Lima - Am0008732

Relator: Desembargador Eleitoral Márcio André Lopes Cavalcante

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, pelo não conhecimento do recurso interposto pelo ministério público, posto que intempestivo, e, no mérito, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pelo DESPROVIMENTO do recurso, mantendo, na íntegra, a sentença que julgou improcedente a Ação de Impugnação de Mandato Eletivo, nos termos do voto do relator.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS **ATA DA 14^a SESSÃO ORDINÁRIA, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2022**

E, nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente deu por encerrada a sessão convocando outra para o dia 22 de fevereiro do corrente ano, às 11h. E, para constar, eu, William Daniel Brasil David, Secretário Judiciário, em substituição, mandei lavrar a presente ata, que vai assinada eletronicamente por mim, pelo Excelentíssimo Presidente e pelo Procurador Regional Eleitoral Substituto, nos termos do art. 55, §2º do Regimento Interno do Tribunal c/c Res. TSE 23.615/2020. PLENÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de fevereiro de 2022.

WELLINGTON JOSÉ DE ARAÚJO

Presidente

(Assinado eletronicamente)

RAFAEL DA SILVA ROCHA

Procurador Regional Eleitoral Substituto

(Assinado eletronicamente)